



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

## **Requerimento nº 13/2026**

O vereador LUIZ MARCELO COSTA, em conjunto com os demais parlamentares que subscrevem esse requerimento, vêm respeitosamente à presença de V.Exa. **REQUERER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI)**, na forma do artigo 52 e seguintes do Regimento Interno, tendo como objeto investigar indícios de irregularidades ocorridas nos procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação do Poder Executivo deste Município, dando continuidade às investigações a respeito de provável organização criminosa já apontada no relatório final da CEI Fio da Navalha, compreendendo os exercícios de 2021 a 2024, mas com ênfase nos dois últimos exercícios.

Indica-se o nome de "**CEI Fio da Navalha II**" e o prazo da Comissão deverá ser de 120 (cento e vinte dias) prorrogável por até a metade, na forma do artigo 53 do Regimento Interno.

## **JUSTIFICATIVA**

A apresentação deste requerimento para a instauração da "CEI Fio da Navalha II" fundamenta-se na imperiosa necessidade de dar continuidade ao trabalho histórico iniciado pela primeira Comissão Especial de Inquérito, cujo relatório final não apenas apontou irregularidades administrativas, mas revelou a existência de uma estrutura organizada atuando no seio do Poder Executivo.

Diante da gravidade dos fatos já comprovados, que indicam a atuação de uma organização criminosa voltada ao desvio de recursos públicos, torna-se indispensável que este Parlamento estenda a fiscalização para os exercícios de 2023 e 2024. A primeira fase das investigações concentrou-se majoritariamente nos anos iniciais da gestão, e há fortes indícios de



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

que o modus operandi fraudulento — caracterizado por direcionamento de licitações e simulações — tenha se perpetuado e até se intensificado nos dois últimos anos do mandato anterior, exigindo uma auditoria minuciosa sobre os contratos e dispensas deste período remanescente.

Também há diversas linhas de investigação que ficaram em aberto pela falta de tempo frente à quantidade expressiva de irregularidades que foram aparecendo durante a CEI Fio da Navalha I. É preciso retomar tais investigações.

No que tange à metodologia, é imperioso destacar que a CEI Fio da Navalha II já se inicia em um patamar investigativo substancialmente superior, beneficiando-se da 'virada metodológica' consolidada pela comissão anterior. Enquanto a primeira fase dos trabalhos exigiu um esforço inicial hercúleo para identificar padrões em meio ao caos administrativo, esta nova etapa parte de um terreno já mapeado e de técnicas de auditoria forense validadas.

Não se tratará, portanto, de uma investigação exploratória baseada em conjecturas, mas da aplicação cirúrgica de uma matriz de risco já testada e de mecanismos de cruzamento de dados que se provaram eficazes. A nova Comissão herda não apenas um acervo probatório robusto, mas um *know-how* que permitirá celeridade e precisão inalcançáveis anteriormente, focando estritamente na expansão da responsabilidade e na recuperação dos ativos desviados.

A manutenção do nome "Fio da Navalha" carrega um profundo simbolismo para este trabalho legislativo. A expressão remete à precisão cirúrgica necessária para cortar, separar e extirpar as práticas ilícitas que sangram os cofres municipais, sem ferir o interesse público legítimo. Mais do que isso, o nome evoca a linha tênue sobre a qual caminha o agente político: a fronteira entre a omissão conveniente e a coragem do enfrentamento.

Ao reavivar esta Comissão, a Câmara Municipal reafirma sua escolha pela coragem, demonstrando que não aceitará a impunidade como resposta e que a lâmina da justiça alcançará todos aqueles que agiram contra o patrimônio do povo de Joanópolis.

Por fim, a instalação desta nova CEI é a materialização da função precípua do Poder Legislativo. A Constituição Federal confere ao vereador o poder-dever de fiscalizar, e ignorar o vasto acervo probatório deixado pela investigação anterior seria um ato de prevaricação institucional.

O Parlamento local não pode se converter em um espectador passivo diante do desmonte da moralidade administrativa; ao contrário, deve ser o guardião intransigente da legalidade. Portanto, esta investigação não busca apenas punir os culpados, mas restaurar a



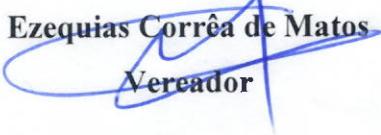
# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

dignidade e a confiança nas instituições públicas desta Estância Turística, garantindo que o ciclo de impunidade seja definitivamente encerrado.

Joanópolis, 06 de fevereiro de 2026.

  
Luiz Marcelo Costa

Vereador

  
Ezequias Corrêa de Matos

Vereador

  
Guilherme Lazo Solano Neto

Vereador



Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N° 59-13  
DATA 06/02/26 HRS. 14:24  
ASS. Janaína